

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.835, DE 2015 (Apenso o PL nº 4.280, DE 2016)

Inscreve o nome de Juscelino Kubitschek de Oliveira no Livro dos Heróis da Pátria.

Autor: Deputado FÁBIO SOUSA

Relator: Deputado LINCOLN PORTELA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.835, de 2015, de autoria do Senhor Deputado Fábio Sousa, propõe inscrever o nome de Juscelino Kubitschek de Oliveira no Livro dos Heróis da Pátria. O art. 1º dispõe acerca dessa distinção, destacando que o referido Livro se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia. O art. 2º estabelece que a Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Encontra-se apensado à proposta em análise o Projeto de Lei nº 4.280, de 2016, de autoria do Deputado Otavio Leite, que dispõe sobre igual ementa do projeto principal.

As aludidas proposições encontram-se nesta Comissão de Cultura para análise e parecer, nos termos do que dispõe o artigo 24 do Regimento Interno desta Casa, sob regime de tramitação ordinária, estando sujeitas à apreciação conclusiva das Comissões.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Não há nenhuma dúvida no que se refere ao mérito em homenagear Juscelino Kubitschek, inscrevendo seu nome no Livro dos Heróis da Pátria. Juscelino foi um dos mais destacados personagens da história do País e ocupou a Presidência da República de 1956 a 1961. Não somente o mandato presidencial de JK foi motor de prosperidade econômica, mas também responsável pela mudança da capital nacional do Rio de Janeiro para Brasília. Anteriormente, foi Prefeito Municipal de Belo Horizonte (1940-1945) e Governador de Minas Gerais (1951-1955).

A despeito do que dispõe o art. 2º da Lei 11.597, de 29 de novembro de 2007, que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria, determina que “a distinção será prestada mediante a edição de Lei, decorridos 10 (dez) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado”.

Considerando que a morte de Juscelino Kubitschek ocorreu em 22 de agosto de 1976, já transcorreram 39 anos de seu óbito.

Sendo assim, o ex-presidente Juscelino Kubitschek se enquadra na exigência legislativa do ordenamento jurídico para merecer a inscrição de seu nome no Livro dos Heróis da Pátria.

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.835, de 2015 e do Projeto de Lei nº 4.280, de 2016.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2016.

Deputado LINCOLN PORTELA

PR-MG